



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

CULTURA DO ESTUPRO:
A VIOLÊNCIA SEXUAL E A CULPABILIZAÇÃO DA VÍTIMA

ORIENTANDO (A) – AMANDA ALMEIDA VIEIRA DE SOUZA
ORIENTADOR (A) - PROF. MS. ELIANE RODRIGUES NUNES

GOIÂNIA
2026

AMANDA ALMEIDA VIEIRA DE SOUZA

CULTURA DO ESTUPRO:
A VIOLÊNCIA SEXUAL E A CULPABILIZAÇÃO DA VÍTIMA

Artigo Científico apresentado à disciplina
Trabalho de Curso II, da Escola de Direito,
Negócios e Comunicação da Pontifícia
Universidade Católica de Goiás Prof
Orientador: Eliane Rodrigues Nunes

GOIÂNIA
2026

AMANDA ALMEIDA VIEIRA DE SOUZA

CULTURA DO ESTUPRO:
A VIOLÊNCIA SEXUAL E A CULPABILIZAÇÃO DA VÍTIMA

Data da Defesa: ____de _____de

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof. (a): Eliane Rodrigues Nunes

Nota

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a):

Nota

CULTURA DO ESTUPRO: A VIOLÊNCIA SEXUAL E A CULPABILIZAÇÃO DA VÍTIMA

Amanda Almeida Vieira de Souza¹

RESUMO

O presente trabalho analisa a violência sexual contra a mulher a partir de uma perspectiva estrutural, compreendendo-a como manifestação direta do patriarcado e da cultura do estupro no contexto brasileiro. Parte-se da concepção de que as relações de gênero são historicamente organizadas por hierarquias que subordinam o feminino ao masculino, produzindo desigualdades que atravessam instituições, discursos e práticas sociais. Examina-se a formação histórica da cultura do estupro no Brasil, com ênfase nas heranças coloniais, escravocratas e racistas que contribuíram para a naturalização da violência sexual e para a objetificação dos corpos femininos, especialmente os corpos negros. Analisa-se, ainda, a influência dos estereótipos de gênero e dos mitos sobre o estupro na culpabilização da vítima e na desresponsabilização do agressor, bem como o papel da mídia na reprodução de narrativas que reforçam desigualdades. A partir da lente da interseccionalidade, evidencia-se que raça, classe e gênero operam de forma articulada na produção de vulnerabilidades ampliadas. Por fim, discutem-se os impactos físicos, psicológicos, sociais e jurídicos da violência sexual e da revitimização institucional, defendendo-se a adoção de estratégias integradas de prevenção, responsabilização e acolhimento humanizado, estruturadas sob a perspectiva dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana.

Palavras-chave: patriarcado; cultura do estupro; interseccionalidade; violência sexual; culpabilização da vítima.

RAPE CULTURE: SEXUAL VIOLENCE AND VICTIM BLAMING

ABSTRACT

This study analyzes sexual violence against women from a structural perspective, understanding it as a direct manifestation of patriarchy and rape culture within the Brazilian context. It is based on the premise that gender relations have historically been organized through hierarchies that subordinate women to men, producing inequalities that permeate institutions, discourses, and social practices. The historical formation of rape culture in Brazil is examined, emphasizing colonial, slaveholding, and racist legacies that contributed to the normalization of sexual violence and the objectification of female bodies, particularly Black women's bodies. The paper also discusses the influence of gender stereotypes and rape myths in victim-blaming and the minimization of perpetrators' responsibility, as well as the role of the media in reproducing narratives that reinforce inequalities. Through an intersectional lens, it demonstrates how race, class, and gender operate jointly in producing heightened vulnerabilities. Finally, the

¹ Autora: Amanda Almeida Vieira de Souza. Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Trabalho apresentado para obtenção do título de Bacharel em Direito, sob orientação de Eliane Rodrigues Nunes. Ano 2026.

physical, psychological, social, and legal impacts of sexual violence and institutional revictimization are addressed, advocating for integrated strategies of prevention, accountability, and humanized support grounded in human rights and the principle of human dignity.

Keywords: patriarchy; rape culture; intersectionality; sexual violence; victim blaming.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1 PATRIARCADO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	9
1.1 CULTURA DO ESTUPRO: FUNDAMENTOS E MANIFESTAÇÕES.....	10
1.2 Conceito do termo “cultura do estupro”.....	12
1.3 Estereótipos de Gênero e Mitos sobre o Estupro.....	14
2 INTERSECCIONALIDADE E VULNERABILIDADE NA VIOLÊNCIA SEXUAL....	15
2.1 A RAÇA., CLASSE E GÊNERO NA VIOLÊNCIA SEXUAL.....	17
2.2 A mídia na reprodução de estereótipos.....	19
2.3 Análise de casos midiáticos.....	20
3 IMPACTOS E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO.....	21
3.1 IMPACTOS SOCIAIS, PSICOLÓGICOS E JURÍDICOS DA CULPABILIZAÇÃO.....	22
3.2 Responsabilização e prevenção: Estratégias integradas de enfrentamento à violência sexual.....	24
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	29

INTRODUÇÃO

A violência sexual contra a mulher não pode ser compreendida como fenômeno isolado ou resultado exclusivo de condutas individuais desvinculadas do contexto social. Trata-se de uma expressão histórica de relações desiguais de poder estruturadas pelo patriarcado, sistema que organiza papéis sociais, distribui privilégios e define hierarquias a partir da construção social do gênero. Ao longo da formação da sociedade brasileira, essas estruturas foram atravessadas pelo colonialismo, pelo racismo e pela exploração econômica, produzindo um cenário no qual o corpo feminino, especialmente o corpo da mulher negra, foi sistematicamente objetificado, controlado e violentado.

Nesse contexto, a chamada cultura do estupro emerge como categoria analítica capaz de explicar a naturalização, a relativização e, por vezes, a tolerância social à violência sexual. Não se trata de afirmar a existência de uma apologia explícita ao crime, mas de reconhecer a presença de discursos, práticas e representações que deslocam a responsabilidade do agressor para a vítima, reforçam estereótipos de gênero e legitimam a desigualdade. A culpabilização da mulher violentada, a banalização da agressão e a desconfiança sistemática quanto à sua palavra revelam a permanência de uma lógica patriarcal que atravessa tanto o espaço privado quanto as instituições estatais.

A análise torna-se ainda mais complexa quando observada sob a lente da interseccionalidade. Raça, classe e gênero não atuam de forma isolada, mas se articulam na produção de vulnerabilidades específicas, atingindo de maneira mais intensa mulheres negras, periféricas e em situação de dependência econômica. Os dados estatísticos confirmam que a violência sexual possui um recorte racial e social evidente, o que impõe a necessidade de políticas públicas que reconheçam essas desigualdades estruturais.

Além disso, a mídia desempenha papel central na formação do imaginário social, podendo tanto reforçar estigmas quanto contribuir para sua desconstrução. A forma como os casos são narrados frequentemente evidencia a persistência de juízos morais sobre o comportamento feminino, condicionando a credibilidade da denúncia à conformidade da vítima com padrões sociais de “respeitabilidade”.

Diante desse panorama, o presente trabalho tem por objetivo analisar a violência sexual a partir de seus fundamentos estruturais, examinando o patriarcado,

a cultura do estupro, os estereótipos de gênero, os mitos que cercam o crime e as intersecções entre raça, classe e gênero. Busca-se, ainda, refletir sobre os impactos físicos, psicológicos, sociais e jurídicos da violência e da revitimização institucional, bem como apontar estratégias integradas de prevenção, responsabilização e acolhimento humanizado. Parte-se da premissa de que o enfrentamento efetivo da violência sexual exige não apenas aprimoramento legislativo, mas transformação cultural, articulação institucional e compromisso concreto com a dignidade da pessoa humana.

1 PATRIARCADO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

O sistema patriarcal deve ser compreendido como um sistema histórico de relações de poder baseado na construção social das diferenças de gênero. Nesse modelo, os significados atribuídos ao masculino e ao feminino são utilizados para organizar hierarquias que colocam os homens em posições de autoridade e dominação, enquanto as mulheres são subordinadas. Para a autora, o patriarcado não é apenas um conjunto de práticas familiares, mas um princípio estrutural que atravessa instituições, discursos e representações culturais, funcionando como mecanismo de controle social e político (SCOTT, 1995).

Preceitua Pateman (1993 apud AZEVEDO, 2016, p. 11) que:

[...] as relações patriarcais sobrevivem ao processo de racionalização característico da modernidade, mas que essas se concentram na esfera privada, no mundo das relações domésticas. Em síntese, a liberdade pública dos indivíduos (precisamente homens, brancos, europeus, do sexo masculino), se fundamentam na opressão das mulheres, o que aponta para a emergência de um liberalismo patriarcal” (PATEMAN, 1993, AZEVEDO, 2016, p. 11).

Esse sistema reproduz a opressão sobre as mulheres por meio da concentração de posições de maior relevância e poder social nas mãos dos homens. Nesse modelo, às mulheres são atribuídas funções predominantemente domésticas e de cuidado familiar, enquanto os homens ocupam espaços de autoridade e visibilidade pública, reforçando desigualdades de gênero historicamente construídas.

As mulheres foram criadas para obedecer e servir aos homens. Os homens devem ser fortes para prover sua família, para desenvolver estratégias e liderar, e também podiam esperar ser servidos. Esses são os papéis de gênero aparentes em todas as instituições de uma comunidade, desde famílias, escolas e estádios, até os tribunais. Quando desafiadas, tais ideias podem ser impostas pela violência. Mas, às vezes, um olhar mais frio ou a gozação de colegas são o suficiente para fazer que alguém mude seu comportamento, para que seja mais condizente com seu papel de gênero. Um menino chorão ou uma menina agressiva talvez percebam com certa rapidez, que transgrediram os papéis de gênero para eles. Uma das coisas mais traiçoeiras a respeito do patriarcado, diz Hooks, é que não se fala dele [...] Os homens quase nunca sabem o que a palavra “patriarcado” quer dizer – eles não a usam no cotidiano a despeito de aplicarem suas regras ao mesmo tempo em que sofrem com elas” (THORPE et al, 2016, p. 94).

A presença de estruturas patriarcais pode ser identificada em diversos registros históricos e culturais, incluindo textos religiosos antigos. Observa-se que,

desde escritos bíblicos com milhares de anos, há a descrição de modelos sociais que atribuem aos homens posições de autoridade e liderança no âmbito familiar. No livro de Efésios, encontra-se uma passagem que evidencia a configuração de hierarquia típica das sociedades patriarcais da época. “Mulheres, sede submissas aos vossos maridos, como ao Senhor. Pois o marido é a cabeça da mulher, assim como Cristo é a cabeça da Igreja” (BÍBLIA, 2009, 5:22-23).

A violência de gênero, portanto, é a expressão mais visível e brutal dessa dominação patriarcal. Ela não se limita à agressão física, abrangendo também as violências psicológica, moral, sexual e patrimonial, conforme tipificado pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Essa forma de violência evidencia a permanência e a reprodução de estruturas patriarcais, que continuam a influenciar a organização social mesmo diante dos avanços relacionados à autonomia e aos direitos conquistados pelas mulheres. Apesar dessas conquistas, o patriarcado mantém-se como um elemento estruturante das relações sociais, moldando comportamentos, expectativas e posições de poder de maneira desigual (FOLTER, 2021).

É nesse contexto estrutural que se insere o conceito de Cultura do Estupro, um mecanismo social que naturaliza e minimiza a violência sexual, transferindo a culpa da agressão para a vítima.

1.1 CULTURA DO ESTUPRO: FUNDAMENTOS E MANIFESTAÇÕES

A cultura do estupro não se refere à apologia direta ao crime de estupro, mas sim a um conjunto de práticas, crenças e discursos sociais que criam um ambiente permissivo e, por vezes, encorajador para a violência sexual (MAIA; MEDEIROS, 2022).

Seu fundamento reside na manutenção da hierarquia de gênero imposta pelo patriarcado, onde o corpo feminino é visto como propriedade ou objeto de satisfação masculina, e a sexualidade feminina é rigidamente controlada (IBDH, 2020).

As manifestações dessa cultura são sutis e pervasivas, infiltrando-se no cotidiano e nas instituições. No contexto brasileiro, a denominada cultura do estupro manifesta-se de diversas formas estruturais e simbólicas, revelando-se como um fenômeno profundamente enraizado nas práticas sociais, nos discursos cotidianos e nas próprias instituições. Uma de suas expressões mais evidentes é a culpabilização da vítima, caracterizada pela tendência social de questionar sua conduta no momento

da violência. Nesse cenário, aspectos como vestimenta, comportamento, local onde se encontrava ou eventual consumo de bebida alcoólica passam a ser utilizados como elementos centrais na análise do ocorrido, deslocando o foco da responsabilização do agressor para a suposta conduta inadequada da vítima, conforme apontado pela Universidade de Santa Cruz do Sul (SANTOS, 2018).

Essa inversão de responsabilidade reforça estigmas e contribui para a perpetuação da violência, ao naturalizar práticas de julgamento moral direcionadas à mulher.

Outra dimensão relevante refere-se à banalização e à minimização da violência sexual. Frequentemente, tais atos são tratados como “mal-entendidos” ou classificados como “crimes passionais”, o que obscurece seu caráter estrutural de violência de poder e dominação. Além disso, a difusão de piadas, memes e expressões que ridicularizam o estupro ou desqualificam a vítima constitui forma simbólica de violência, legitimando socialmente o agressor e reduzindo a gravidade do crime. Estudos recentes destacam que esse tipo de discurso machista atua tanto na perspectiva do perpetrador quanto na da vítima, contribuindo para a normalização do abuso sexual e para a manutenção de hierarquias de gênero (GARCIA; SALGADO, 2024)

A cultura do estupro também se manifesta no âmbito institucional, configurando a chamada violência institucional. No interior dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça, práticas como o tratamento desrespeitoso, o questionamento da veracidade do relato da vítima e a morosidade processual evidenciam mecanismos que desencorajam a denúncia e promovem a revitimização. A atuação institucional, quando marcada por descrédito e insensibilidade, reforça barreiras de acesso à justiça e contribui para a perpetuação do ciclo de violência (ROMANOW *et al.*, 2023)

Por fim, destaca-se a hipersexualização e o controle da sexualidade feminina como elementos estruturantes dessa cultura. A construção social do corpo feminino como objeto de desejo e consumo, especialmente no que se refere às mulheres negras, tem sido historicamente utilizada para justificar agressões sob a lógica de que a vítima teria “provocado” ou “consentido” implicitamente com o ato. Paralelamente, observa-se um rígido controle moral sobre a sexualidade feminina, no qual mulheres que não se enquadram no padrão socialmente imposto de “recatadas” são estigmatizadas e, em muitos casos, consideradas socialmente “merecedoras” da

violência sofrida. Pesquisas apontam que tais construções reforçam desigualdades de gênero e raça, sustentando narrativas que legitimam práticas violentas (CAMPOS *et al.*, 2017).

Dessa forma, verifica-se que a cultura do estupro, no Brasil, não se limita a atos isolados de violência, mas constitui um sistema complexo de práticas, discursos e estruturas institucionais que, de maneira interligada, contribuem para a manutenção da desigualdade de gênero e para a naturalização da violência sexual.

1.2 Conceito do termo “cultura do estupro”

No contexto brasileiro, a formação da estrutura social que sustenta a chamada cultura do estupro está diretamente relacionada ao processo de colonização. Durante o período colonial, a violência sexual contra mulheres escravizadas era uma prática recorrente e naturalizada, funcionando como instrumento de dominação e reafirmação de poder. O corpo da mulher negra era tratado como propriedade, inserido em uma lógica de exploração que articulava raça, gênero e classe social. Essa realidade não apenas marcou profundamente a história do país, como também deixou heranças que ainda repercutem nas relações sociais contemporâneas (CAMPOS *et al.*, 2017).

No âmbito jurídico-penal do Brasil Colônia, a configuração do crime de estupro revelava uma preocupação muito mais voltada à preservação da “honra” do que à proteção da dignidade da mulher. A punição do agressor dependia, por exemplo, da comprovação do flagrante delito e da condição de virgindade da vítima, o que evidencia que o sistema jurídico da época estava estruturado sobre valores patriarcais. A mulher era vista como sujeito cuja moralidade precisava ser comprovada, e não como titular de direitos inerentes à sua liberdade e integridade. Nesse cenário, a persecução penal buscava resguardar interesses familiares e patrimoniais, reforçando uma lógica de controle sobre o corpo feminino. Além disso, a violência sexual sistemática contra mulheres escravizadas contribuiu de forma decisiva para o processo de miscigenação no Brasil, muitas vezes resultado de relações marcadas pela coerção e pela desigualdade extrema de poder (CAMPOS *et al.*, 2017).

A expressão “cultura do estupro”, por sua vez, não constitui um termo jurídico formal, mas um conceito desenvolvido no campo da sociologia e dos estudos feministas para explicar dinâmicas sociais mais amplas. Trata-se de uma categoria

analítica utilizada para compreender como determinados comportamentos, discursos e práticas sociais acabam normalizando, relativizando ou até mesmo tolerando a violência sexual.

Ao empregar esse conceito, busca-se evidenciar que o problema não se limita a atos isolados cometidos por indivíduos, mas está inserido em uma estrutura histórica e cultural que influencia a forma como a sociedade interpreta a violência, julga as vítimas e responsabiliza, ou deixa de responsabilizar, os agressores (CAMPOS *et al.*, 2017).

Segundo a Organização das Nações Unidas,

A cultura do estupro é uma consequência da naturalização de atos e comportamentos machistas, sexistas e misóginos, que estimulam agressões sexuais e outras formas de violência contra as mulheres. Esses comportamentos podem ser manifestados de diversas formas, incluindo cantadas de rua, piadas sexistas, ameaças, assédio moral ou sexual, estupro e feminicídio. Na cultura do estupro, as mulheres vivem sob constante ameaça.

É fundamental ressaltar que o termo não implica que todos os membros de uma sociedade sejam agressores, mas sim que a cultura predominante cria um ambiente permissivo para a ocorrência da violência sexual e para a impunidade dos agressores. A cultura do estupro manifesta-se na aceitação implícita de que o estupro seria um fenômeno inevitável na sociedade ou, ainda, de que, em determinadas circunstâncias, a vítima poderia ser considerada corresponsável pela violência que sofreu. Essa lógica tira o foco da conduta do agressor para o comportamento da vítima, contribuindo para a naturalização da violência sexual e para a perpetuação de discursos que relativizam a gravidade do crime.

Ana Paula Araújo (2020) aborda a questão da desconfiança da palavra da vítima da seguinte maneira:

Quando eu falei “Mãe, fui violentada”, ela começou a gritar e a puxar meus cabelos, quase os arrancando: “Eu te falei, eu te falei pra você não andar sozinha, pra você não sair por aí de bicicleta!”. Meu Deus do Céu, eu quase fui escalpelada, mas só estava andando de bicicleta, fazendo o que todo adolescente, ou qualquer menina da minha idade, fazia. (ARAÚJO, 2020, p. 35).

Diante do exposto, é possível compreender que a cultura do estupro no Brasil não constitui um fenômeno isolado ou recente, mas resulta de um processo histórico profundamente enraizado em estruturas coloniais, patriarcais e racistas que moldaram

a formação social do país. A naturalização da violência, a desconfiança em relação à palavra da vítima e a transferência de responsabilidade para quem sofre a agressão revelam a permanência de padrões que atravessam gerações.

Assim, enfrentar essa realidade exige não apenas o aprimoramento das normas jurídicas, mas também a transformação de valores culturais, práticas institucionais e discursos sociais que ainda sustentam a desigualdade de gênero e a tolerância à violência sexual.

1.3 Estereótipos de Gênero e Mitos sobre o Estupro

A cultura do estupro é alimentada e perpetuada por estereótipos de gênero e pelos chamados mitos sobre do estupro. Estes são crenças falsas, mas amplamente aceitas, sobre a violência sexual, as vítimas e os agressores, que servem para justificar o crime e desresponsabilizar o agressor (ALMEIDA; NOJIRI, 2018).

Por estereótipo de gênero, vale frisar que

O estereótipo de gênero é o conjunto de crenças acerca dos atributos adequados a homens e mulheres, sejam estas crenças individuais ou partilhadas. Adotando um enfoque cognitivo e social, Ashmore e Del Boca (1986) consideram os estereótipos de gênero como parte da teoria implícita da personalidade construída pelo indivíduo e conservada na memória, como parte do seu sistema geral de (D'AMORIM, 1989, p.72)

Os estereótipos de gênero, que definem papéis sociais rígidos para homens e mulheres, são a base para a construção desses mitos. O estereótipo da mulher passiva, frágil e recatada contrasta com o estereótipo do homem sexualmente agressivo e incontrolável. Quando uma mulher é vítima de estupro, seu comportamento é imediatamente confrontado com o estereótipo esperado, resultando na culpabilização (ALMEIDA; NOJIRI, 2018).

Os discursos sociais sobre a violência sexual são frequentemente permeados por mitos e crenças distorcidas que desempenham um papel central na culpabilização da vítima e na minimização da responsabilidade do agressor. A análise desses mitos é fundamental para compreender a estrutura da cultura do estupro.

No debate acerca da cultura do estupro, destacam-se algumas falácias que contribuem para a perpetuação da violência sexual. Entre elas, encontra-se a ideia de que a vítima teria “provocado” o crime em razão de seu comportamento, vestimenta ou consumo de álcool, argumento que inverte a responsabilidade e ignora que o

estupro se configura pela ausência de consentimento. Também é equivocada a crença de que a falta de resistência física descaracteriza a violência, desconsiderando que reações como paralisia e medo intenso são respostas comuns diante de situações traumáticas.

Outra falácia recorrente é a noção de que o agressor é, via de regra, um desconhecido, quando dados demonstram que, na maioria dos casos, trata-se de alguém próximo à vítima.

Segundo a CNN Brasil,

O Brasil registrou 87.545 vítimas de estupro e estupro de vulnerável em 2024, o que representa o maior número da série histórica iniciada em 2011 e equivale a uma pessoa estuprada a cada seis minutos. Os dados da 19ª Edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública apontam um crescimento de 0,9% em relação a 2023.

O perfil das vítimas de estupro em 2024 revela que a maior parte dos crimes, 76,8%, foi classificada como estupro de vulnerável, em que as vítimas são menores de 14 anos. Dentro desse universo, 61,3% das vítimas totais tinham até 13 anos de idade, com a faixa etária de 10 a 13 anos concentrando o maior volume de casos [...].

De acordo com o estudo, 65,7% dos estupros registrados ocorreram na residência da vítima. A análise dos agressores mostra que 45,5% eram familiares e 20,3% eram parceiros ou ex-parceiros íntimos.

Soma-se a isso a interpretação de que o estupro decorre de desejo sexual incontrolável, quando, na realidade, trata-se de ato de poder e dominação. Por fim, a patologização do agressor, ao atribuir o crime exclusivamente a transtornos mentais, desvia o foco das dimensões socioculturais que sustentam e normalizam a violência sexual.

Diante disso, nota-se que os estereótipos de gênero e os mitos sobre o estupro não apenas distorcem a compreensão da violência sexual, mas também contribuem diretamente para sua perpetuação. Ao culpabilizar a vítima, minimizar a conduta do agressor e ignorar os dados concretos que revelam a proximidade entre vítima e ofensor, tais discursos reforçam uma estrutura social permissiva à violência.

A desconstrução desses estereótipos e mitos é, portanto, uma etapa crucial no combate à cultura do estupro e na promoção de uma sociedade que respeite a autonomia e a integridade sexual das mulheres.

2 INTERSECCIONALIDADE E VULNERABILIDADE NA VIOLÊNCIA SEXUAL

A interseccionalidade é um conceito fundamental para compreender a complexidade das opressões que recaem sobre a mulher na sociedade brasileira, sendo definida como a sobreposição de marcadores sociais, como gênero, classe, raça, etnia e orientação sexual, fatores esses que determina, como os indivíduos são valorizados ou marginalizados socialmente.

De acordo com Aranão (*et al*, 2025), esse conceito perpassa entre o “nós” estrutural e cotidianamente, de tal forma que está presente em todos os espaços e culturas, podendo definir como os indivíduos terão seus acessos a diversos recursos, como um ato simples de atendimento ao público.

Ainda nesse sentido, Crenshaw (*apud* PINHEIRO, 2023, p. 22), diz que “a interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de subordinação”.

No contexto da violência sexual, essa lente teórica revela que o crime não atinge todas as suas vítimas de uma mesma maneira, à medida que as consequências e o grau de vulnerabilidade das vítimas são pré-moldados pela compilação de fatores socioeconômicos e culturais.

Ao longo de seu estudo, Aranão (*et al*, 2025) apresenta uma tabela comparativa de resultados de artigos dedicados a desvendar as consequências imediatas da interseccionalidade no que diz respeito a essa tipificação penal. Através dessa obra, pode-se inferir que a influência de fatores socioeconômicos e culturais sentencia a mulher negra, com baixa renda, baixa escolaridade, solteira e chefe de família a ser vítima desse crime, devido ao histórico racista e escravocrata que sustenta, até os dias de hoje, a hipersexualização dos corpos dessas mulheres.

A violência contra a mulher, embora baseada no sexo biológico, possui diversas facetas que apontam os riscos na qual os múltiplos corpos estão sujeitos, estabelecendo um cenário em que demonstra a negligência de políticas públicas, de tal maneira que inviabiliza o cuidado direcionado às singularidades de cada caso.

Ferreira (*apud* ARANÃO *et al*, 2025) acrescenta o termo “engessamento” no que tange a esse aspecto, da seguinte maneira:

[...] No entanto, esse cenário multifacetado muitas vezes é negligenciado e pouco pautado em discussões na atualidade, corroborando o engessamento da violência de gênero e dificultando a criação de políticas públicas efetivas e a busca de melhorar o cuidado da vítima pelo sistema de saúde [...].

Verificando-se que essa negligência impede que sejam propostos debates mais qualificados, trabalhando na realidade de políticas públicas que proporcionem às vítimas o tratamento sensível à medida de sua necessidade, imperando uma urgência na abordagem conjunta de setores públicos, a fim de romper com o ciclo da invisibilização feminina.

Essa vulnerabilidade é acentuada pelo sistema patriarcal e machista que impera na realidade brasileira de forma histórica, favorecendo a disseminação do estereótipo da submissão feminina e objetificação do corpo da mulher. Ao passo que a mulher adquire um marcador social, contra sua vontade, cria-se uma barreira ainda maior diante de tarefas básicas na sociedade (ARANÃO *et al*, 2025).

Ademais, vale ressaltar que a interseccionalidade influencia no esvaziamento da identidade da vítima, ao passo que se coloca o gênero como definidor de comportamento, ignorando que a dignidade humana deveria conduzir os papéis sociais (LAVOR, 2015, p. 49).

Sendo assim, a violência sexual funciona como dispositivo de controle soberano, reafirmando uma estrutura racista, colonial-capitalista e patriarcal, reforçando a precisão em transformar o cenário em que mulheres brasileiras estão sujeitas hodiernamente.

2.1 A RAÇA., CLASSE E GÊNERO NA VIOLÊNCIA SEXUAL

A tríade entre raça, classe e gênero configura o cerne da desigualdade na distribuição da violência sexual no Brasil. Os índices são alarmantes. Em 2021 e 2022, segundo o Atlas da Violência (*apud* ARANÃO *et al*, 2025), mais de 3.500 mulheres foram vítimas de feminicídio, e desse número, mais de 60% eram mulheres negras. Mais de 12 mil foram vítimas de abusos sexuais, dentro de uma faixa etária de 15 a 39 anos.

A partir desse número elevado, pode-se afirmar que o agravamento da violência atinge diretamente a mulher negra brasileira, devido ao racismo que culmina em violências adicionais.

De acordo com Lavor (2015),

Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA, (2014, online), do ano de 2011, 88,5% das vítimas dos estupros notificados eram mulheres, mais da metade possuía menos de 13 anos de idade, 46% não possuía o ensino fundamental completo e 51% das vítimas eram de cor parda ou preta. Em relação ao perfil do agressor, estima-se que em 70% dos casos de estupro são cometidos por parentes, companheiros, namorados, conhecidos ou amigos da vítima, dado que indica que a violência sexual ocorre, em diversas vezes, em locais que inspirariam confiança e segurança nas vítimas. Pode-se dizer que os crimes perpetrados contra a dignidade sexual feminina se incluem entre os mais cruéis, pois, além de deixarem sequelas físicas, deixam resquícios emocionais e psíquicos nas vítimas, as quais, muitas vezes, não conseguem superar os traumas causados pelo momento vivido.

Essa realidade reflete o histórico escravocrata que o país perpetua até os dias de hoje, sustentando a hipersexualização e objetificação dos corpos negros, de tal maneira que determina a mulher negra a viver como um objeto disponível para satisfação sexual ou serviços braçais.

Na perspectiva de Aranhã (*et al*, 2025, p. 56),

Na sociedade moderna, ainda se percebe essa predominância da população feminina negra como a mais afetada, bem como sua hipersexualização e objetificação, com destaque para as mulheres mais jovens e com menores condições econômicas e menor escolaridade. Olhar a brasileira negra como um “objeto sexual”, como é visto nos sambódromos, no Carnaval, por exemplo, só a torna mais suscetível a sofrer agressões sexuais, seja pelos seus companheiros e conhecidos ou por outras pessoas.

Ademais, a classe social atua como outro agravante crítico. As mulheres de baixa renda e baixa escolaridade enfrentam maior dificuldade em romper com os ciclos de violência na qual estão inseridas, uma vez que dependem financeiramente de seus agressores.

De acordo com Prado, Sanematsu e Wang (*apud* ARANÃO, 2025, p. 56),

Algumas mulheres, por exemplo, sofrem de modo mais acentuado agressões e abusos sexuais, por viverem em situação de vulnerabilidade econômica, o que as leva a uma dependência do cônjuge para sua sobrevivência e acabam permanecendo em relações abusivas nas quais, diariamente, são violentadas.

O reflexo da classe social e do ponto de vista intelectual pode-se alarmar o que denominam de “racismo institucional”, que se manifesta a partir da frase “a gente não vai acreditar nessa neguinha!”, demonstrando um menosprezo intelectual e

fortalecimento dos estereótipos sexuais sobre o corpo negro, impedindo que essas mulheres sejam vistas como sujeitos de direitos (BEZERRA, 2022).

Desse modo, a violência sexual contra as mulheres negras no Brasil sobreviveu a abolição da escravidão, atuando como uma arma de dominação, visando aniquilar a capacidade de resistência e perpetuar uma hierarquia na pirâmide da sociedade, que somado a marginalização social, impede que as mulheres tenham voz ativa contra seus agressores.

O combate a esse cenário crítico, portanto, exige que as políticas públicas enfrentem diretamente o racismo de uma maneira central, pois não é possível separar a opressão de gênero da exploração de classe e da discriminação racial.

2.2 A mídia na reprodução de estereótipos

A mídia atua como uma ferramenta na reprodução de discursos institucionalizados que moldam as representações do que é ser homem e mulher. Em vez de problematizar as causas da violência, os veículos informativos colaboram para a difusão da cultura do estupro à medida que naturaliza o assédio e objetificação do corpo feminino (LEITE, 2017).

Taís de Souza (2017) enfatiza essa perspectiva a partir da reprodução das perguntas mais ouvidas no contexto social, que são: “O que ela fazia na rua naquela hora? Foi estuprada porque usava saia curta? A mulher provocou sexualmente o homem?”. Ainda nesse sentido, é possível demonstrar a partir das propagandas de cerveja, por exemplo, que reduzem a mulher a uma “coisa”, dado que evidenciam partes provocativas do corpo, visando apenas o lucro e o consumo do público masculino (SOMMACAL; TAGLIARI; 2017, p. 254).

Pode-se salientar que a estrutura em que as notícias são produzidas à comunidade social revela um viés de culpabilização da vítima. A forma como os títulos são reproduzidos raramente focam no agressor, mas fazem questão de ressaltar o comportamento da mulher, como se ela tivesse pedido para sofrer tal ato, como observa Taís:

A maneira e a frequência com que as reportagens aparecem mostram o quanto à mídia está mais comprometida em culpabilizar às vítimas do que em problematizar os fatores que levam as violências contra as mulheres. Na estrutura dos títulos, poucas vezes o agressor aparece em foco na chamada, e no texto a vítima e contexto que aconteceu o estupro é evidenciado. Em geral, a vítima é responsabilizada, sendo retratada no centro

dos fatos, levando-a desmoralização e culpabilização, conforme vimos no título abaixo.

O título da notícia “Saiu para beber com amigos, desmaiou e foi estuprada”, matéria publicada em 19/07/2016 veiculada pelo RONDONIAOVIVO expressa, a culpa da vítima “Saiu para beber”, e “com amigos” denota as relações sociais próximas, “desmaiou” representa o fato relacionado ao consumo de bebida, “e foi estuprada” projeta o processo material do estupro. A escolha deste título desmoraliza a vítima apontando para ela a culpa de ter sido estuprada.

Essas narrativas reforçam estereótipos machistas e deslocam a responsabilidade da violência para a vítima, naturalizando comportamentos abusivos e perpetuando uma cultura que legitima a desigualdade de gênero. Dessa forma, a forma como a mídia aborda esses casos não apenas influencia a percepção social, mas também contribui para a manutenção e reprodução da violência contra a mulher.

Para combater essa reprodução, é necessária uma "mídia de direitos" que funcione como mecanismo de educação e evite a naturalização da violência no imaginário social.

2.3 Análise de casos midiáticos

A análise de casos concretos evidencia, de forma contundente, como a cultura do estupro se manifesta tanto na cobertura jornalística quanto nos debates públicos. Um episódio amplamente repercutido foi o envolvendo Nicole Bahls e Gerald Thomas, quando o diretor colocou a mão por baixo do vestido da repórter, em público e sem consentimento. A repercussão nas redes sociais revelou que parte significativa dos comentários não se concentrou na violência do ato, mas na vida e na imagem da vítima. Argumentos que mencionavam sua forma de vestir ou trabalhos anteriores buscavam relativizar a agressão, deslocando a responsabilidade para a própria mulher.

Segundo Lapa (*apud* ROST; VIEIRA; 2015, p. 267),

[...] a maioria dos textos que versavam sobre o acontecido caracterizavam-no como uma situação de incômodo, de constrangimento ou de indiscrição, chamando atenção para o curto vestido de Bahls e para o fato de ter deixado a calcinha à mostra quando fazia outra entrevista sentada [...] modo como o episódio foi descrito e as agressões que Nicole Bahls recebeu na tentativa de que o ato de Gerald Thomas se justificasse em suas atividades profissionais (entre elas, danças sensuais de biquíni e ensaios fotográficos de nudez), roupas curtas ou reação no momento da agressão.

Situação semelhante pode ser observada na análise de manchetes publicadas em portais de notícias de Rondônia, como “Saiu para beber com amigos, desmaiou e foi estuprada”. Ao enfatizar o consumo de álcool, a narrativa sugere uma relação de causa e efeito entre a conduta da vítima e o crime, enfraquecendo a centralidade da ação do agressor. Em outro exemplo, “Jovem é preso após estuprar mulher em boate”, a menção ao local reforça estigmas morais, como se o espaço frequentado implicasse uma autorização implícita à violência (LEITE, 2017, p. 8).

Casos de grande repercussão nacional, como o de Mariana Ferrer e o estupro coletivo ocorrido no Rio de Janeiro, também evidenciam a forma como instituições e discursos midiáticos podem contribuir para a revitimização. No caso de Mariana Ferrer, a exposição de imagens de sua vida pessoal durante o processo judicial foi utilizada como estratégia para questionar sua moralidade, deslocando o foco do fato investigado para sua conduta privada (SANTOS; ANDRADE; 2025)

Esses exemplos, dentre muitos outros, demonstram que, muitas vezes, o reconhecimento social da violência sexual não se fundamenta exclusivamente na gravidade do ato, mas na avaliação moral que se faz da vítima. Assim, a credibilidade da denúncia acaba condicionada a padrões de comportamento e respeitabilidade impostos às mulheres, revelando a persistência de uma lógica que relativiza a violência e reforça desigualdades de gênero.

3 IMPACTOS E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO

A violência sexual produz consequências que ultrapassam o momento da agressão e se projetam de forma duradoura na vida das vítimas. Trata-se de uma experiência que atinge não apenas a integridade física, mas também a estrutura emocional e subjetiva da mulher.

No âmbito corporal, podem ocorrer lesões genitais permanentes, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), gravidez indesejada, além de desdobramentos como hipertensão e dores crônicas, que funcionam como lembranças constantes do trauma vivido (LAVOR, 2015, p. 47).

Contudo, é no campo psíquico que os efeitos costumam se revelar mais profundos. A violência compromete a autoimagem, fragiliza a autoestima e impacta a capacidade de estabelecer relações afetivas, sociais e profissionais. A sensação de

segurança é rompida, e o espaço social passa a ser percebido sob a lógica do medo e da ameaça permanente.

Lavor (2015) complementa:

A violência sexual é um fenômeno que causa danos invisíveis, afetando de forma muito profunda, na maioria das vezes, o psicológico das vítimas. Dentre as várias consequências podem-se destacar a constante sensação de insegurança, o medo de circular em espaços públicos à noite, o desenvolvimento de depressão e transtorno pós-traumático e até mesmo uma profunda mudança na autoimagem da mulher, a qual interfere diretamente na maneira de se relacionar socialmente e até mesmo profissionalmente da mulher, tendo em vista que a vítima pode passar a enxergar o mundo externo e os outros indivíduos como uma constante ameaça à sua segurança e integridade.

Inclua-se também no rol das consequências psicológicas a grande chance do desenvolvimento de distúrbios relacionados ao sono, à alimentação e à capacidade de concentração da vítima.

Sendo assim, as estratégias eficazes de enfrentamento exigem um esforço coletivo entre saúde, segurança e educação.

Torna-se imprescindível desconstruir a lógica patriarcal que historicamente naturaliza o estupro e sustenta práticas de culpabilização da vítima. Isso implica revisar paradigmas educacionais e promover uma formação ética fundamentada no respeito à autonomia, ao consentimento e à dignidade das mulheres. A educação, nesse contexto, assume papel central na transformação de valores e na prevenção da violência (LAVOR, 2015, p. 49).

Paralelamente, o enfrentamento à violência sexual exige suporte interdisciplinar, capaz de assegurar acolhimento imediato e humanizado, acesso à profilaxia de ISTs e ao aborto legal, nos termos da legislação vigente. O fortalecimento de redes de apoio e de serviços especializados é fundamental para garantir que a mulher não percorra sozinha o caminho após a agressão. Somente por meio da articulação entre educação, políticas públicas e atendimento qualificado será possível romper com a cultura do silêncio e consolidar uma cultura de proteção e efetivação de direitos (GOMES *et al*, 2025).

3.1 IMPACTOS SOCIAIS, PSICOLÓGICOS E JURÍDICOS DA CULPABILIZAÇÃO

A culpabilização da vítima, conhecida como *victim blaming*, produz impactos profundos e interligados em diferentes esferas da vida da mulher.

No plano psicológico, desencadeia sentimento de culpa, vergonha e “sujeira”, fragilizando a autoestima e favorecendo o desenvolvimento de depressão, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) e, em casos mais graves, ideação suicida. Ao invés de encontrar acolhimento, a vítima se depara com uma espécie de “terrorismo emocional” social, no qual sua palavra é desacreditada e sua conduta é colocada sob julgamento. Quando o agressor é um parceiro íntimo, o abalo tende a ser ainda mais intenso, pois a violência rompe vínculos de confiança e aprofunda a sensação de vulnerabilidade e desesperança (LAVOR, 2015, p. 20).

No âmbito social, a culpabilização resulta em estigmatização e isolamento. Em determinados contextos culturais e religiosos, a mulher pode sofrer o afastamento familiar e comunitário por não corresponder a expectativas morais associadas à ideia de “honra” ou “pureza”. O medo de represálias, aliado à vergonha, contribui para a subnotificação dos casos, consolidando uma cultura do silêncio que protege o agressor e perpetua o sofrimento da vítima, conforme afirma Conceição (*apud* ARANÃO *et al*, 2025).

Já na esfera jurídica, observa-se o fenômeno da violência institucional, também denominada revitimização secundária. Ao buscar proteção estatal, muitas mulheres enfrentam abordagens marcadas por desconfiança e estereótipos de gênero. Questionamentos invasivos, procedimentos constrangedores e a ênfase na vida pregressa da vítima, em detrimento da análise da conduta do acusado, revelam um sistema que, por vezes, reproduz desigualdades estruturais.

Santos e Andrade (2025) salientam:

Após a violência sexual propriamente dita, as vítimas de crimes sexuais ainda enfrentam a revitimização, desencadeada por julgamentos morais a respeito de sua conduta, perpetrada pela sociedade e pelo Estado, sendo a violência institucional caracterizada pelo tratamento degradante promovido pelos órgãos de segurança e justiça. Os próprios procedimentos investigatórios já são, muitas vezes, vexatórios, como, por exemplo, a necessidade de não tomar banho e de permanecer com as mesmas roupas do momento da agressão para realização de exame pericial.

Diante disso, nota-se que as decisões judiciais fundamentadas em juízos morais sobre o comportamento feminino reforçam a hierarquia de gênero e contribuem para a sensação de impunidade, transformando o processo penal em mais uma instância de sofrimento para quem já foi violentada.

3.2 Responsabilização e prevenção: Estratégias integradas de enfrentamento à violência sexual

Para se combater a violência sexual de maneira mais eficaz, é necessário superar os modelos punitivistas e encaixar a realidade em panoramas de estratégias que integrem a responsabilização dos agressores, a prevenção primária e o acolhimento humanizado das vítimas.

Do ponto de vista histórico, é importante salientar que a resposta estatal preconizava em punir a honra da uma família. Com o advento de uma série de evoluções legislativas, culminadas na Lei 12.015/2009, o bem jurídico tutelado passou a ser a dignidade sexual, tornando o Estado responsável em criminalizar e punir condutas que feriam a conduta moral da vítima (SOUSA, 2017, p. 36 e 37).

Ocorre que a lei por si só não garante a aplicação da justiça, levantando uma alarmante necessidade em transformar esse cenário. Desse modo, para romper com o ciclo, a responsabilização deve ser entendida como um fluxo, que se inicia no acolhimento qualificado, pela coleta técnica de provas e decisões judiciais que não revitimizem a mulher através de seus julgamentos morais (LEITE, 2017).

De forma primordial, as estratégias de prevenção da violência de gênero devem incidir sobre a base estrutural que sustenta essa problemática: o patriarcado e a cultura do estupro, responsáveis por naturalizar a objetificação e a submissão feminina no tecido social.

Nesse contexto, a educação apresenta-se como o instrumento preventivo mais eficaz, impondo-se a necessidade de uma reconfiguração dos paradigmas educacionais vigentes. Não se mostra suficiente orientar meninas quanto a comportamentos defensivos. É imprescindível direcionar a formação dos meninos para a desconstrução de práticas e discursos que legitimam a violência, promovendo uma cultura de respeito, consentimento e igualdade de gênero.

Estudos de Harry e Kruger (2020) e Romeyn e Birch (2021), ambos trazidos através do trabalho de Urzêdo e Aragão (2024), focam nas diferentes formas de prevenir e intervir nesse cenário.

Harris e Kruger (2020) tocam no ponto da investigação e da atenção aos casos de assédio no e através do ambiente escolar, uma vez que crianças e adolescentes passam grande parte do seu dia nesse local [...]; Ou seja, para os autores, a escola é vista como canal de denúncia, de proteção, de

educação e de conscientização sexual às crianças e aos adolescentes (URZÉDO; ARAGÃO, 2024, p. 358).

Sendo assim, as instituições de ensino, desde as séries iniciais até a universidade, devem atuar como canais de conscientização sobre o consentimento e de identificação precoce de abusos, servindo como rede de proteção ativa.

Além disso, a mídia possui um papel pedagógico fundamental, devendo transitar de uma cobertura que culpabiliza a vítima para uma "mídia de direitos", que informe sobre canais de denúncia e evite a espetacularização da violência. Nesse cerne, Taís de Souza Leite (2017) acrescenta que "A mídia deve funcionar como mecanismo de educação e a favor de evitar o desencadeamento das formas de violência contra a mulher, evitando a naturalizar no imaginário social os casos de violência".

Nota-se, portanto, que a efetividade no enfrentamento à violência sexual está condicionada à consolidação de uma Rede de Atenção Integral verdadeiramente articulada, capaz de integrar os diversos serviços públicos. Fragmentar os processos fragiliza o processo de responsabilização, razão pela qual revela-se indispensável a aplicação desse método integrador.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento humanizado configura-se como porta de entrada estratégica para a rede de proteção. A oferta de profilaxia para infecções sexualmente transmissíveis, contracepção de emergência e acesso ao aborto legal, nos casos previstos em lei, não apenas assegura direitos fundamentais, mas também pode estimular a formalização da denúncia ao proporcionar acolhimento e segurança à vítima.

Mariana Pinheiro (2023) conclui, sobre essa temática, da seguinte maneira:

Torna-se fundamental a incorporação de discussões que localizem a violência sexual enquanto um agravo da saúde pública e que encontra-se imbricada a fatores sociais, culturais, políticos, de gênero, raça, classe e demais instâncias que precisa ser consideradas na concepção da saúde. Neste sentido, a compreensão sobre os determinantes sociais da saúde - onde racismo e sexismo estão incluídos como fatores estruturais produtores da hierarquização social (WERNECK, 2016) - considerada de forma crítica e respaldada na determinação social da saúde, auxilia na construção de possibilidades de intervenção, visando a diluição dos impactos da violência sexual e sobretudo a prevenção desta e demais formas de violência (PINHEIRO, 2023, p. 78).

De igual modo, estruturas especializadas, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e centros de referência multidisciplinares, a exemplo do Projeto VIVER e do Serviço AME, ambos na Bahia, demonstram que a atuação integrada de psicólogos, assistentes sociais, advogados e profissionais da saúde contribui significativamente para mitigar os impactos do trauma e fortalecer a vítima no percurso de busca por justiça.

Em Salvador - Bahia, a rede de atendimento à violência sexual não conta com muitos dispositivos específicos, mas existe a rede de atendimento à violência contra a mulher que abarca este tipo de demanda, envolvendo outras instâncias para além da saúde. A rede é composta por Delegacias Especializadas (DEAMs), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Instituto de Perinatologia da Bahia (IPERBA), Serviço de Atendimento a pessoas em Situação de Violência Sexual - VIVER, Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher Arlette Magalhães (CREAM), Casas Abrigo do Estado da Bahia, Centro Estadual Especializado em Diagnóstico, Assistência e Pesquisa (CEDAP), Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Ronda Maria da Penha, Organização Não Governamental TamoJuntas -Assessoria Multidisciplinar Gratuita para Mulheres em Situação de Violência, Serviço, AME - Hospital da Mulher Maria Luzia Costa dos Santos, Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Acolhimento a Mulher Soteropolitana Irmã Dulce (CAMSID), Centro de Referência de Atenção à Mulher Loreta Valadares, Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado da Bahia e Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher (GEDEM) do Ministério Público da Bahia. Destes, compreendem serviços especializados e direcionados ao atendimento à mulher em situação de violência sexual o IPERBA, Projeto VIVER e o Serviço AME (PINHEIRO, 2023, p. 17)

Por fim, as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual devem ser estruturadas sob a perspectiva da interseccionalidade, reconhecendo que mulheres negras, indígenas e periféricas enfrentam vulnerabilidades ampliadas e maiores obstáculos no acesso à justiça, em razão do racismo institucional e das desigualdades sociais.

A prevenção somente será efetiva quando articulada ao combate ao racismo estrutural e à desigualdade de classe, assegurando proteção estatal de forma equânime. Assim, a integração das frentes educacional, jurídica, assistencial e política constitui medida indispensável para superar a cultura do silêncio e consolidar uma cultura de efetiva garantia de direitos e dignidade humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho permitiu afirmar que a violência sexual contra a mulher não pôde ser dissociada das estruturas históricas que organizaram a sociedade brasileira. O patriarcado, ao estabelecer hierarquias de gênero, sustentou práticas de dominação que se manifestaram tanto na esfera privada quanto nas instituições públicas. A cultura do estupro, por sua vez, operou como mecanismo de naturalização dessa violência, deslocando a responsabilidade do agressor para a vítima e perpetuando mitos que fragilizaram a denúncia e reforçaram desigualdades.

Observou-se que os estereótipos de gênero e as narrativas midiáticas contribuíram significativamente para a consolidação de uma lógica de julgamento moral da mulher violentada, condicionando sua credibilidade à adequação a padrões sociais rígidos. Tal dinâmica não apenas aprofundou o sofrimento psicológico da vítima, como também fortaleceu a impunidade e a descrença no sistema de justiça.

A perspectiva interseccional evidenciou que raça, classe e gênero estruturaram níveis diferenciados de vulnerabilidade. Verificou-se que mulheres negras, jovens e economicamente desfavorecidas figuraram de maneira desproporcional nas estatísticas, demonstrando que o enfrentamento da violência sexual exigiu o reconhecimento do racismo estrutural e da desigualdade social como fatores centrais do problema.

Constatou-se, ainda, que os impactos da violência sexual extrapolaram o momento da agressão, alcançando dimensões físicas, emocionais, sociais e jurídicas. A revitimização institucional, marcada por procedimentos desumanizados e pela desconfiança da palavra da vítima, revelou a necessidade urgente de reformulação das práticas estatais.

Diante disso, concluiu-se que o enfrentamento efetivo da violência sexual demandou estratégias integradas que articularam educação, saúde, segurança pública e justiça. A prevenção precisou incidir sobre a base estrutural que sustentou a desigualdade de gênero, promovendo uma formação voltada ao respeito, ao consentimento e à dignidade humana. Paralelamente, mostrou-se indispensável o fortalecimento de redes de atendimento humanizado e de políticas públicas orientadas pela interseccionalidade.

Por fim, compreendeu-se que somente por meio da transformação cultural, do combate ao racismo e da consolidação de uma atuação estatal comprometida com os direitos fundamentais foi possível vislumbrar o rompimento com a cultura do silêncio e o avanço na construção de uma sociedade que reconhecesse, protegesse e garantisse a integridade e a autonomia das mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANÃO, Giulia Deziró et al. **Interseccionalidade e violência sexual contra mulher: revisão narrativa**. 2024. DOI: 10.37885/241017819.

CAMPOS, Carmen Hein de et al. **Cultura do estupro ou cultura antiestupro?** Revista Direito GV, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 981-1006, set./dez. 2017.

CNN BRASIL. **Estupro no Brasil bate recorde e atinge uma vítima a cada seis minutos**. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/estupro-no-brasil-bate-recorde-e-atinge-uma-vitima-a-cada-seis-minutos/> . Acesso em: 20 fev. 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (Santos, Camila et al.). **Cartilha: Enfrentamento à cultura do estupro**. Brasília: DPDF, 2023.

FOLTER, Regiane. **O que é patriarcado?** Politize!, 29 jun. 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/patriarcado/> Acesso em: 15 fev, 2026.

FREITAS, Júlia Castro de Carvalho; MORAIS, Amanda Oliveira de. **Cultura do estupro: considerações sobre violência sexual, feminismo e Análise do Comportamento**. Acta Comportamental: Revista Latina de Análisis de Comportamiento, vol. 27, n. 1, 2019.

GARCIA, Wederson de Oliveira; SALGADO, Camila Repolez. **A banalização do abuso sexual por meio do discurso machista: perspectivas do perpetrador e da vítima da violência**. Ponta Grossa: Atena Editora, [s. d.]. DOI: 10.22533/at.ed.5962404096.

GOMES, Ryanne Wenecha da Silva; MACEDO, João Paulo Sales; FÉLIX-SILVA, Antônio Vladimir. **Dispositivo da violência sexual: interface entre rota crítica, gênero, raça e classe**. Psicologia & Sociedade, [S. l.], v. 37, e291773, 2025.

IBDH. **A Cultura do Estupro – IBDH**. Blog IBDH, 2026. Disponível em: <https://ibdh.org.br/a-cultura-do-estupro/> . Acesso em: 20 fev. 2026.

LAVOR, Virna Liz Leite Amorim de. **A violência sexual e a cultura de culpabilização da vítima**. 2015. 80 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza, 2015.

LEITE, Taís de Souza. **Cultura do estupro: jornais online e a reprodução da culpabilização da vítima em Rondônia**. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 11. & 13th Women's Worlds Congress, 2017, Florianópolis. Anais eletrônicos... Florianópolis: UFSC, 2017.

MAIA, Dominique; MEDEIROS, Letícia. **Como assim, cultura do estupro?** Politize!, 22 jul. 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/cultura-do-estupro-como-assim/> . Acesso em: 20 fev. 2026.

MORANDI, Giovanna Carla Franco; AMARAL, Isabela Fernanda dos Santos Andrade. **Tráfico internacional de mulheres: a interseccionalidade de vulnerabilidades no perfil das vítimas**. Saber Acadêmico: Revista Multidisciplinar da Faculdade de Presidente Prudente, n. 31, 2022.

OLIVEIRA, Hanna Karolline Sousa de; RESENDE, Gisele Silva Lira de. **Violência sexual: uma análise social da cultura do estupro**. Perspectivas em Diálogo: Revista de Educação e Sociedade, Naviraí, v. 7, n. 14, p. 81-110, jan./jun. 2020.

ONU BRASIL. **Por que falamos de cultura do estupro?** As Nações Unidas no Brasil, 2016. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/73204-por-que-falamos-de-cultura-do-estupro> . Acesso em: 20 fev.2026.

PINHEIRO, Mariana de Oliveira. **Mulheres negras, self e violência sexual: pensando interseccionalidades junto a usuárias de um serviço especializado em Salvador, Bahia**. 2023. 181 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023.

ROST, Mariana; VIEIRA, Miriam Steffen. **Convenções de gênero e violência sexual: a cultura do estupro no ciberespaço**. Contemporânea: comunicação e cultura, Salvador, v. 13, n. 2, p. 261-276, maio/ago. 2015.

SANTOS, Gabriele da Conceição; ANDRADE, Camila de Mattos Lima. **Reflexos da cultura do estupro no Poder Judiciário**. Graduação em Movimento – Ciências Jurídicas, v. 4, n. 3, p. 7-26, fev. 2025.

SANTOS, Tainá Bettim dos; BARCELLOS, Olinda. **Cultura do estupro no Brasil: origem e fundamentos em uma sociedade patriarcal**. In: XV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 2018, Santa Cruz do Sul. Anais eletrônicos... Santa Cruz do Sul: UNISC, 2019.

SOMMACAL, Clariana Leal; TAGLIARI, Priscila de Azambuja. **A cultura do estupro: o arcabouço da desigualdade, da tolerância à violência, da objetificação da mulher e da culpabilização da vítima**. Revista da Esmesc, Florianópolis, v. 24, n. 30, p. 245-268, 2017.

SOUSA, Angela Rachel Almeida de. **Cultura do estupro: a culpabilização da vítima e a normalização do comportamento sexual feminino**. 2017. 66 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Centro Educacional de Ensino Superior de Patos, Patos, 2017.

TAQUETTE, Stella R. **Interseccionalidade de gênero, classe e raça e vulnerabilidade de adolescentes negras às DST/aids**. Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 19, 2010